

COMUNICADO NUGEP/TJPA/VICE-PRESIDÊNCIA Nº 02/2021

12/04/2021 – PAUTA JULGAMENTO – EM 14.04.2020 - TRIBUNAL PLENO - ADMISSIBILIDADE DE INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (PJe 0800795-74.2021.8.14.0000)

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, vinculado à Vice-Presidência – NUGEP/TJPA – COMUNICA que, está pautado para 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a ser realizada por videoconferência, na data de 14/04/2020, **admissibilidade** do **Incidente de Assunção de Competência - processo judicial eletrônico 0800795-74.2021.8.14.0000**, sob a relatoria do Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, tendo como objeto: “*A cláusula penal moratória, quando prevista no contrato em favor do Adquirente, prevalece e, portanto, afasta o cabimento do arbitramento de lucros cessantes. Se prevista apenas em favor da Incorporadora/Construtora, deve ser invertida em favor do Adquirente, devendo igualmente prevalecer e afastar o cabimento do arbitramento de lucros cessantes*”.